



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO Nº 560/SEGJUD.GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Suspende, no período de 20 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, o prazo para fins de aferição do indicador “Índice de Agilidade na Publicação dos Acórdãos (IAPA)”, previsto no Plano Estratégico para o período de 2015 a 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando o indicador “Índice de Agilidade na Publicação dos Acórdãos (IAPA)”, previsto no Plano Estratégico para o período de 2015 a 2020, que estipula o prazo de até 10 (dez) dias após a respectiva sessão de julgamento para a publicação de acórdãos,

considerando que a publicação da decisão colegiada somente ocorre após a redação do acórdão pelo Relator e a liberação das eventuais justificativas de voto vencido ou convergente,

considerando o recesso forense, no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro,

considerando que os Ministros do Tribunal gozam férias coletivas nos meses de janeiro e julho, na forma da lei,

RESOLVE

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, fica suspenso o prazo para fins de aferição do indicador “Índice de Agilidade na Publicação dos Acórdãos (IAPA)”, previsto no Plano Estratégico para o período de 2015 a 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho